



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo Nº 007/2021
Fls Nº: 068
Rubrica: A

CONTRATO Nº 20210401.006/2021
PROCESSO ADM Nº 007/2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE E A
EMPRESA C M DE J SILVA MERCANTIL.**

Por este instrumento particular, A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, situada na Av. Goiás, n. 142, Centro, Ribamar Fiquene – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.621.920/0001-90, neste ato representada pelo Seu Presidente, o Sr. Clésio Cardoso Pinheiro, portador da Cédula de Identidade nº 015715562000-3 e do CPF nº 948.679.253-49, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e a empresa C M DE J SILVA MERCANTIL, situada na Rua Simplício Moreira, nº 1902, Bairro Bacuri – Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.096.847/0001-99, neste ato representada pela Sra. Cicera Maria de Jesus Silva, portadora da carteira de identidade nº 71976297-9 e do CPF nº 487.466.493-87, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, de interesse da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal o processo de Dispensa nº 006/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se, aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 16.496,00 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e seis reais)**, conforme descrição dos produtos fornecidos.

MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BORRACHA BICOLOR PARA APAGAR ESCRITA DE LAPIS OU CANETA C/ 40 UNIDADES	caixa	8	mercur	R\$ 34,00	R\$ 272,00



Processo Nº 007/2021

Fls Nº: 069

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

2	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLASTICO, DIMENSSOES 135X250X360MM, CORES VARIADAS	UND.	22	polibras	R\$ 13,50	R\$ 297,00
3	CALCULADORA DIGITOS 12	UND.	10	truly	R\$ 26,00	R\$ 260,00
4	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	UND.	140	bic	R\$ 1,10	R\$ 154,00
5	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	UND.	100	bic	R\$ 1,10	R\$ 110,00
6	CARBONO PRETO, CAIXA C/ 100 UNIDADES	caixa	10	hardcopi	R\$ 76,00	R\$ 760,00
7	CLIPES NIQUELADO Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	caixa	40	aacc	R\$ 4,75	R\$ 190,00
8	CLIPES NIQUELADO Nº 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	caixa	40	aacc	R\$ 4,75	R\$ 190,00
9	COLA BRANCA PCT COM 12, EMBAL. C/ 90 G.	pacote	10	koala	R\$ 43,00	R\$ 430,00
10	CORRETIVO LIQUIDO, 18 ML PCT COM 12 UNIDADES	pacote	20	mercur	R\$ 44,00	R\$ 880,00
11	ENVELOPE BRANCO A-4, CAIXA C/ 250 UNIDADES	caixa	5	forone	R\$ 186,00	R\$ 930,00
12	ENVELOPE BRANCO OFICIO, CAIXA COM 250 UNIDADES	caixa	5	forone	R\$ 186,00	R\$ 930,00
13	ENVELOPE PARDO(TAMANHO A-4 DIMENSSOES DE 229X324MM)	caixa	5	forone	R\$ 186,00	R\$ 930,00
14	ESTILETE PLASTICO LARGO, CAIXA C/12 UNIDADES	caixa	10	jocar	R\$ 37,00	R\$ 370,00
15	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA COM CABO DE PLASTICO CORES	UND.	10	maped	R\$ 6,15	R\$ 61,50
16	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPATULA, EM INOX	UND.	10	maped	R\$ 9,10	R\$ 91,00
17	FITA ADESIVA 48X45	pacote	10	eurocel	R\$ 14,13	R\$ 141,30
18	FITA ADESIVA GOMADA	UND.	10	eurocel	R\$ 7,10	R\$ 71,00
19	FITA CREPE 18X50, PCT COM 6 UNIDADES	pacote	10	eurocel	R\$ 49,55	R\$ 495,50
20	FITA DUPLA FACE 19 X	pacote	10	eurocel	R\$	R\$



Processo Nº 007/2021

Fls Nº: 070

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

	30	e			19,23	192,30
21	GRAMPEADOR METALICO PARA GRAMPO 26/6	UND.	15	aacc	R\$ 26,75	R\$ 401,25
22	GRAMPO Nº 26/6 COM 5.000 UNIDADES	caixa	20	aacc	R\$ 9,15	R\$ 183,00
23	GRAMPO P/ PASTA TIPO TRILHO 80 MM EM CHAPA DE AÇO REVESTIDA CX C/50 UNIDADES	pacote	10	aacc	R\$ 22,10	R\$ 221,00
24	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80 MM EM PLASTICO PCT C/100 UNID	pacote	5	aacc	R\$ 23,00	R\$ 115,00
25	LAPIS PRETO Nº 02	UND.	50	slim	R\$ 0,76	R\$ 38,00
26	LIVRO DE ATA TAM. OFICIO C/100 FOLHAS	UND.	4	tilibra	R\$ 19,12	R\$ 76,48
27	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	UND.	5	tilibra	R\$ 28,14	R\$ 140,70
28	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 100 FOLHAS	UND.	10	tilibra	R\$ 22,13	R\$ 221,30
29	MOLHA DEDO, PESO LIQ 12 G	UND.	15	radex	R\$ 9,10	R\$ 136,50
30	PAPEL A-4, 75 GM ² RESMA COM 500 FOLHAS, 210X297 MM	resma	86	chamex	R\$ 24,12	R\$ 2.074,32
31	PAPEL OFICIO 2, 216X330MM RESMA COM 500 FOLHAS	resma	20	chamex	R\$ 26,11	R\$ 522,20
32	PASTA ARQUIVO A-Z, TAMANHO OFICIO	UND.	40	frama	R\$ 11,15	R\$ 446,00
33	PASTA CLASSIFICADORA, EM PAPEL CARTAO PCT COM 10 UNIDADES	pacote	20	frama	R\$ 22,16	R\$ 443,20
34	PASTA DE PAPELAO C/ ABA ELASTICA	UND.	20	frama	R\$ 3,15	R\$ 63,00
35	PASTA ELASTICA TRANSPARENTE FINA COM ABA ELASTICA	UND.	20	frama	R\$ 3,17	R\$ 63,40
36	PASTA OFICIO DE PAPELAO COM GRAMPO	UND.	20	frama	R\$ 3,16	R\$ 63,20
37	PASTA OFICIO PAPELAO COM GRAMPO PLASTICO	UND.	20	frama	R\$ 3,56	R\$ 71,20
38	PASTA OFICIO POLIONDA 20 MM	UND.	30	polibras	R\$ 4,11	R\$ 123,30
39	PASTA OFICIO POLIONDA 40 MM	UND.	30	polibras	R\$ 5,42	R\$ 162,60

Processo Nº 002 / 2021Fls Nº: 071Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

40	PASTA SUSPENÇA COM GRAMPO, MARMORIZAADA COM 5 UNIDADES	PT	pacote	40	dello	R\$ 23,35	R\$ 934,00
41	PERCEVEJO LATONADO DOURADO Nº 04, CAIXA COM 100 UNIDADES		caixa	10	acc	R\$ 5,50	R\$ 55,00
42	PERFURADOR METALICO, 30 FOLHAS		UND.	10	gpline	R\$ 53,00	R\$ 530,00
43	PINCEL ATOMICO, CAIXA C/12, CORES VARIADAS		caixa	10	radex	R\$ 76,00	R\$ 760,00
44	PINCEL MARCA TEXTO, CORES VARIADAS.		UND.	30	radex	R\$ 4,00	R\$ 120,00
45	PORTA CD, EM TECIDO, COM ZIPER. CAPACIDADE PARA 24 CDS.		UND.	1	multilaser	R\$ 79,00	R\$ 79,00
46	REGUA CRISTAL MEDINFO 30 CM		UND.	20	waalleu	R\$ 1,50	R\$ 30,00
47	TESOURA POLEGADAS	8	UND.	15	acrilex	R\$ 22,53	R\$ 337,95
48	TINTA PARA ALMOFADA, CAIXA COM 12 UNIDADES		caixa	5	radex	R\$ 65,76	R\$ 328,80
VALOR TOTAL: R\$ 16.496,00 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e seis reais)							

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO	11 – CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
AÇÃO	01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00
DESCRIÇÃO	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	RECURSOS ORDINÁRIOS

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Cláusula Sexta – DA FORMA DE EXECUÇÃO:


- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-a de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo Nº 007 / 2021

Fis Nº: 072

Rubrica: 

- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-a por comissão ou servidor designado pela Câmara Municipal de Ribamar Fiquene – MA, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 10.2. Constituem obrigações da Contratada:
- 10.2.1. Garantir o fornecimento do objeto dentro do padrão de qualidade;
- 10.2.2. Garantir condições que possibilite o fornecimento a partir da data da assinatura do contrato;





Processo Nº 007/2021
Fls Nº: 073
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

- 10.2.3. Fornecer os produtos apenas com autorização por escrita devidamente assinada por pessoal designado pela Contratante.
 - 10.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
 - 10.2.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução do fornecimento do objeto deste Contrato.
 - 10.2.6. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
 - 10.2.7. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
 - 10.2.8. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 10.2.9. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 - 10.2.10. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - 10.2.11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - 10.2.12. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 10.3. Constituem obrigações da Contratante:
- 10.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
 - 10.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
 - 10.3.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:



Processo No 007 / 2021

Fis No: 074

Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

- 12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 12.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantir a prévia defesa, ampliar a Contratada as seguintes.
- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativa para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.
 - II - 0,5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor na Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 13.2. As sanções previstas nos incisos I e no parágrafo primeiro desta cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licita, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais comunicações legais.



Processo Nº 007 / 2021
Fls Nº: 075
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

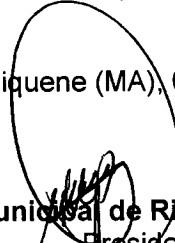
15.1. Em conformidade com o art. 61. Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

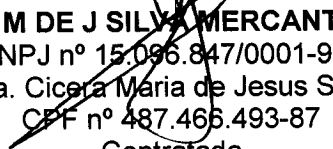
Cláusula Décima Sexta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Ribamar Fiquene (MA), 01 de Abril de 2021.


Câmara Municipal de Ribamar Fiquene- MA
Presidente
Clésio Cardoso Pinheiro
Contratante


C M DE J SILVA MERCANTIL
CNPJ nº 15.096.847/0001-999
Sra. Cicera Maria de Jesus Silva
CPF nº 487.466.493-87
Contratada

Testemunhas:

Nome: Clésio Cardoso Pinheiro CPF nº 929.146.083-49
Nome: Clésio Cardoso Pinheiro CPF nº 615643293-08



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo Nº 004 / 2021
Fls Nº: 076
Rubrica: A

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210401.006/2021 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, de interesse da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. VALOR TOTAL: R\$ 16.496,00 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e seis reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; 01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; AÇÃO: 01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Sr. Clésio Cardoso Pinheiro - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e a Sra. Cicera Maria de Jesus Silva, Representante Legal da empresa: C M DE J SILVA MERCANTIL, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência ate 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 01 de Abril de 2021.

Ribamar Fiquene – MA, 01 de Abril de 2021.


Clésio Cardoso Pinheiro
Vereador Presidente





o nº 04.650.481/0001-31 com sede na Av. Mario Andreazza, Nº 3, sala 11, Turu, São Luis - MA. OBJETO: contratação de empresa especializada em desenvolvimento de portal publica para transparência dos atos administrativos, manutenção do site, portal de transparência e rede sociais da Câmara Municipal de Penalva. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: a contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em parcelas iguais. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: Próprio. Raimundo Nonato Silveira Pereira, pela Contratante e Igor Araújo Aguiar, pela contratada, Penalva-MA, 10 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA, CNPJ nº 01.621.270/0001-82. CONTRATADO: T S CARNEIRO SERVIÇOS. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de sistema de centrais de ar-condicionado, ventilação e refrigeração, para atender as necessidades Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca-MA. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.500,00** (dezesete mil, quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** Da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Órgão: 11 – Câmara Municipal. Unidade Orçamentária: 00 – Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca. Classificação Funcional: 01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE: Sr. Antonio Fernandes de Sousa, portador do RG nº. 0243693420030 SEGUP/MA e CPF nº. 328.846.132-34, e pelo CONTRATADO: Sra. Thalita Santos Carneiro, portadora da cédula de identidade sob o nº 045130062012-1 SSP/MA e CPF nº 611.105.873-84. São Pedro da Água Branca (MA), 06 de abril de 2021. TRANSCRIÇÃO: ANTONIO FERNANDES DE SOUSA – PRESIDENTE DA CÂMARA.

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - MA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 007/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE GRAJAÚ e a empresa ALVORADA CONSTRUIR LTDA, CNPJ: 05.703.869/0001-16. ESPÉCIE: Termo de Contrato. **OBJETO:** Execução de serviços de manutenção predial corretiva e pequenas reformas com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Cível – SINAPI, no prédio da Câmara Municipal de Grajaú – MA, conforme anexo I do edital. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de março de 2021. **VALOR:** R\$ 24.148,13 (vinte e quatro mil cento e quarenta e oito reais e treze centavos). **DO PAGAMENTO:** será realizado mediante apresentação das notas fiscais, atestando os serviços, a fim de que seja efetuado o pagamento, num prazo máximo de 30 (trinta) dias. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. **BASE LEGAL:** Lei 10.520/2020 e na Lei nº 8.666/1993. Charles André Alves Barros - Assessor Jurídico.

CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS/MA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 2202.001/2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS/MA, sob CNPJ nº 35.205.905/0001-82. CONTRATADA: CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS & SER-

VICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.467.557/0001-61, Endereço: Av. Antônio Marques, nº 117, Centro, CEP: 65760-000, Presidente Dutra/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação da Câmara Municipal de Morros/MA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2021. **VALOR:** R\$ 14.266,50 (Catorze Mil e Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos). **ÓRGÃO:** 02 Poder Executivo. **UNIDADE ORÇAMENTARIA: ÓRGÃO:** 01 Poder Legislativo. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0101 Câmara Municipal. **PROJETO/ATIVIDADE:** 01 031 0001 2.001 Manut. e funcionamento do Legislativo. **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceira Pessoa Jurídica. **FABIO LUÍS SANTOS LISBOA, portador do CPF 605.449543-78 - Presidente da Câmara Municipal de Morros – MA e MANOEL BATISTA FERREIRA LIMA, inscrito no CPF pelo nº 216.284.833-34 – responsável legal. Morros - MA, 05 de abril de 2021. FABIO LUIS SANTOS LISBOA - Presidente da Câmara Municipal de Morros - MA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210401.006/2021 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, de interesse da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. **VALOR TOTAL: R\$ 16.496,00** (dezesesseis mil quatrocentos e noventa e seis reais). **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; 01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; AÇÃO: 01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. PARTES:** Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Sr. Clésio Cardoso Pinheiro - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e a Sra. Cicera Maria de Jesus Silva, Representante Legal da empresa: C M DE J SILVA MERCANTIL, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura e terá vigência ate 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Abril de 2021. Ribamar Fiquene – MA, 01 de Abril de 2021. **Clésio Cardoso Pinheiro** Vereador Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA

EXTRATO DE CONTRATO. REF. Pregão Presencial nº 01/2021. PARTES: Câmara Municipal de Palmeirândia/MA e a empresa POS-TO DE COMBUSTÍVEIS EL SHADDAY LTDA-ME. **OBJETO:** Aquisição de combustível para abastecimento de veículo à serviço do Legislativo Municipal,. **PRAZO:** 09 (nove) meses. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.400,00** (trinta e dois mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0001.2001-339030. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de março de 2021. **ASSINAM:** Rayssa Pereira Campos – Presidente do Legislativo Municipal – Florisvaldo Mauro Pacheco Pereira - Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO. REF. Pregão Presencial nº 02/2021. PARTES: Câmara Municipal de Palmeirândia/MA e a empresa EL SHADDAY MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Locação de veículo para atender demanda do Legislativo Municipal,. **PRAZO:** 09 (nove) meses. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.000,00** (cinquenta e oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0001.2001-339039. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de março de 2021. **ASSINAM:** Rayssa Pereira Campos – Presidente do Legislativo Municipal – Florisvaldo Mauro Pacheco Pereira - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021-PMA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE ANAPURUS (MA), através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS CNPJ Nº 06.116.461/0001-00 e a empresa J. A. DOS SANTOS EIRELI-ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.121.755/0001-29